

LEI N.º 4.341/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL 71

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 91-32-12 Pag. 72

Data 17/01/22

[Assinatura]
Assinatura

Hora

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÕES NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. É concedida revisão geral da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão, função gratificada e gratificações do Poder Legislativo Municipal de Cacequi/RS no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2021;

Art. 3º. A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 31.90.04.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

[Assinatura]
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

[Assinatura]
DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão 2021-2024